



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 1167/2023
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

**“AUTORIZA REMANEJAMENTO DE
SALDO ORÇAMENTÁRIO.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a REMANEJAR no PPA/LDO e orçamento municipal o saldo de R\$ **194.588,72** (Cento e Noventa e Quatro Mil Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos).

SUPLEMENTA:

03.000.00.000.0000.0.000 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI

03.001.09.122.0017.2.058 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO IMPRES

- Elemento de Despesa **3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores**

R\$ 194.588,72 (Cento e Noventa e Quatro Mil Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos)

REDUZ:

03.000.00.000.0000.0.000 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI

03.001.99.997.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

- Elemento de Despesa **9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência**

R\$ 194.588,72 (Cento e Noventa e Quatro Mil Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO
DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.**


Anildo Alberton
Prefeito

PUBLICADO NO ATRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 07 / 12 / 23


Marcelene Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula: 798-1